

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Macaúbas

sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano V - Edição nº 00659 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian 331CE9286B463567C9F7FA24DF4BB294

SUMÁRIO

- AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017.
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2017.
- TOMADA DE PREÇO- SAAE- MAC- 006/2017 HOMOLOGAÇÃO.
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2017.
- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO № 0326/2017.
 EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO № 0327/2017.
 EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO № 0328/2017.
 EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO № 0329/2017.
- Extrato resumido de contrato de Locação Nº 0228/2017. Extrato resumido de contrato de Locação Nº 0229/2017. Extrato resumido de contrato de Prestação de Serviço Nº 0230/2017. Extrato resumido de contrato de Prestação de Serviço Nº 0231/2017. Extrato resumido de contrato de Prestação de Serviço Nº 0232/2017. Extrato resumido de contrato de Prestação de Serviço Nº 0233/2017. Extrato resumido de contrato de Prestação de Serviço Nº 0235/2017. Extrato resumido de contrato de Locação Nº 0237/2017. Extrato resumido de contrato de Prestação de Serviço Nº 0238/2017. Extrato resumido de contrato de Locação Nº 0239/2017. Extrato resumido de contrato de Locação Nº 0239/2017. Extrato resumido de contrato de Locação Nº 0239/2017.
- PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 HOMOLOGAÇÃO.
- EDITAL DE LICITAÇÃO (RETIFICADO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017.

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

O Pregoeiro tornar pública a ALTERAÇÃO do Edital Pregão Presencial 026/2017, tipo: menor preço por GLOBAL, objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, eletrodomésticos e correlatos, conforme especificações detalhadas no Edital e anexos. Sessão REMARCADA 12/04/2017, 09:00h. O Edital e a ALTERAÇÃO estão disponíveis no https://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br/ ou na Prefeitura, segunda à sextafeira, 08:00 às 12:00h. Informações (77) 98105-8098. Macaúbas, 28 de março de 2017.

NILTON AMARAL OLIVEIRA Pregoeiro

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

Fica HOMOLOGADA a adjudicação em referência, para a contratação de serviços gráficos, impressões, xerox e outros correlatos, destinados a atender a demanda dos diversos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal, em favor das empresas JOB IMPRESSÃO E GRÁFICA MACAUBAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.517.447/0001-35, vencedora dos lotes: 01, 04 e 06, que apresentou valor total de R\$ 76.548,80 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) e a empresa OSWALDO ALVES VIEIRA JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ nº 34.392.142/0001-63, vencedora dos lotes: 02, 03 e 05, que apresentou valor total de R\$ 426.315,60 (quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e quinze reais e sessenta centavos).

Macaúbas - BA, 27 de Março de 2017.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR Prefeito

Tomada de Preço



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA C.N.P.J. N° 14.380.828/001-27 - I. ESTADUAL N° 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 062/2017 Tomada de Preços – SAAE – MAC – 006/2017

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas-BA., tendo em vista a realização do Processo Administrativo 062/2017, referente à Licitação na modalidade **Tomada de Preços 006/2017**, **HOMOLOGA** a decisão da comissão de licitação, autorizando a Contratação de empresa especializada, para fornecimento de serviços de obras de engenharia para Construção de base de apoio da unidade filtrante e do reservatório, Casa de Química e cercamento da área, no Pov. De Contendas, localizada na zona rural deste Município e execução parcial do projeto de ampliação e reforma da sede do SAAE-Macaúbas-BA., sendo declarada vendedora dos lotes 1 e 2 a empresa ADEPRES — Agência de Desenvolvimento e Prestação de Serviços Ltda. - CNPJ: 01.151.916/0001-05, situada à Rua Boquira, 101, Centro, Macaúbas-BA., CEP: 46.500-000, por apresentar preços dentro do valor de mercado, no total de R\$ 258.776,23 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), conforme TERMO DE ADJUDICAÇÃO de 30/03/2017.

Fica a empresa vencedora convocada a comparecer no Setor de Licitações e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Macaúbas - Bahia para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Termo, assim como apresentar novas certidões, caso a validade das apresentadas na habilitação, já tenham expirado.

Publique-se.

Macaúbas - Bahia, 31 de Março de 2017.

Deleione Oliveira Figueiredo Diretor do SAAE

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

Fica HOMOLOGADA a adjudicação em referência, a aquisição de botijões de gás destinados aos órgãos públicos deste Município, em favor da empresa WILTON GOMES RIBEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob n°14.807.630/0001-87, vencedora dos itens: 01, 02 e 03, que apresentou valor total de R\$ 113.289,00 (cento e treze mil duzentos e oitenta e nove reais)

Macaúbas - BA, 27 de Março de 2017.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR Prefeito

Contrato

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0326/2017

Termo de Contrato nº 0326/2017, firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; e a Empresa **ATLÂNTICO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.380.889/0001-91, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 015/2017, R\$ 3.346.393,35 (três milhões trezentos e quarenta e seis mil trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), com o objeto a contratação de serviços de transporte escolar para os alunos das unidades de ensino público municipal e estadual neste Município de Macaúbas. Vigência: 31.03.2017 a 31.12.2017. Macaúbas BA, 31 de março de 2017.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0327/2017

Termo de Contrato nº 0327/2017, firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa OSWALDO ALVES VIEIRA JÚNIOR ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.392.142/0001-63, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 018/2017, no valor total de R\$ 730.618,76 (setecentos e trinta mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), com o objeto a aquisição de materiais de papelaria, de escritório, esportivo, didáticos e outros correlatos destinados a atender a demanda dos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal de Macaúbas. Vigência: 31.03.2017 a 31.12.2017. Macaúbas BA, 31 de março de 2017.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0328/2017

Termo de Contrato nº 0328/2017, firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO ME, inscrita no CNPJ sob nº01.785.554/0001-04, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 018/2017, no valor total de R\$ 222.499,52 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta e dois centavos), com o objeto a aquisição de materiais de papelaria, de escritório, esportivo, didáticos e outros correlatos destinados a atender a demanda dos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal de Macaúbas. Vigência: 31.03.2017 a 31.12.2017. Macaúbas BA, 31 de março de 2017.

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0329/2017

Termo de Contrato nº 0329/2017, firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa THEREZINHA MARIA SANTANA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.029.025/0001-67, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 018/2017, no valor total de R\$ 460.300,00 (quatrocentos e sessenta mil e trezentos reais), com o objeto a aquisição de materiais de papelaria, de escritório, esportivo, didáticos e outros correlatos destinados a atender a demanda dos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal de Macaúbas. Vigência: 31.03.2017 a 31.12.2017. Macaúbas BA, 31 de março de 2017.

Contrato

Extrato resumido de contrato de Locação Nº 0228/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a **Srª. Dulce Cardoso Pereira de Lima**, RG nº. 50.820.030-1 SSP/BA, e no CPF nº. 245.356.055-72, para a locação de imóvel, localizado na Rua Dois de Julho, nº 234, centro, essencial para funcionamento do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Macaúbas. Valor R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) Vigência: 01.03.2017 a 31.12.2017

Extrato resumido de contrato de Locação Nº 0229/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a **Sra. Gerusa Xavier dos Santos Almeida**, RG sob o nº. 06.831.936-35 SSP/BA, e no CPF sob o nº. 011.677.695-11, para a locação de imóvel, localizado na Rua Frei Luis Maria, essencial para instalações do PSF do Bairro Loteamento Figueiredo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) Vigência: 01.03.2017 a 31.12.2017

Extrato resumido de contrato de Prestação de Serviço Nº 0230/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o **Sr. José Jesus Santos**, RG sob o nº. 11.578.871, SSP/SP, e no CPF sob o nº. 341.030.405-30, para os serviços de empreitada manual sendo limpeza de canal de drenagem de águas pluviais da Bacia Leste, neste município de Macaúbas. Valor R\$ 2.620,00 (Dois mil e seiscentos e vinte reais) Vigência: 01.03.2017 a 31.03.2017

Extrato resumido de contrato de Prestação de Serviço Nº 0231/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a Empresa ULTRA X SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 16.660.842/0001-00, para os serviços de procedimentos cirúrgicos Ortopédicos, prestado com médico Dr. Isaac Ticiano Cruz Cayres CRM 19910 BA, no hospital regional Antenor Alves da Silva deste município de Macaúbas. Valor R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais) Vigência: 01.03.2017 a 31.03.2017

Extrato resumido de contrato de Prestação de Serviço Nº 0232/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o **Sr. Alan Oliveira Costa**, RG sob o nº. 14.923.007-99, SSP/BA, e no CPF sob o nº. 041.307.065-43, para os serviços de empreitada manual sendo limpeza de canal de drenagem de águas pluviais da Bacia de São João, neste município de Macaúbas. Valor R\$ 2.620,00 (Dois mil e seiscentos e vinte reais) Vigência: 01.03.2017 a 31.03.2017

Extrato resumido de contrato de Prestação de Serviço Nº 0233/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o **Sr. Gildásio dos Santos Reis**, RG sob o nº. 07.380.444-40, SSP/BA, e no CPF sob o nº. 675.430.225-91, para os serviços de empreitada manual sendo limpeza de canal de drenagem de águas pluviais da Bacia de Coité, neste município de Macaúbas. Valor R\$ 2.010,00 (Dois mil e dez reais) Vigência: 01.03.2017 a 31.03.2017

Extrato resumido de contrato de Prestação de Serviço Nº 0235/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o **Sr. José Oliveira Sousa**, RG sob o nº. 18.615.669, SSP/BA, e no CPF sob o nº. 106.532.208-98, para os serviços gerais prestados na Secretaria de Obras e Infraestrutura, neste município de Macaúbas. Valor R\$ 2.130,00 (Dois mil e cento e trinta reais) Vigência: 01.03.2017 a 31.03.2017

Extrato resumido de contrato de Locação Nº 0237/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a **Srª. Maria Noeme de Jesus Souza**, CPF nº 570.680.975-53 e RG nº 5.369.141 SSP/BA, para a locação de imóvel, medindo 540m², sendo térreo e 1º andar, localizado na Avenida Manoel Messias de Figueiredo, essencial para funcionamento de sede e depósito da merenda escolar, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) Vigência: 01.03.2017 a 30.04.2017

Extrato resumido de contrato de Prestação de Serviço Nº 0238/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a **Dr**^a. **Rafaela Cristina Santos e Miranda**, Inscrito no CREMEB: 029789 RG: 1392175763 SSP/BA CPF: 041.621.735-40, para os serviços de atendimento como médica do Programa Melhor em Casa, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 60.040,00 (Sessenta mil e quarenta reais) Vigência: 01.03.2017 a 30.06.2017

Extrato resumido de contrato de Locação Nº 0239/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a **Sr. Hilda Vasconcelos Mota**, Inscrito no CPF sob nº. 038.062.005 - 72, e no RG sob o nº. 389825 SSP/BA, para a locação de imóvel com área de 984m², localizado na Rua Manoel João Pereira para funcionamento da creche, quando na realização de Educação Infantil deste município de Macaúbas. Valor R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) Vigência: 01.03.2017 a 31.12.2017.

Extrato resumido de contrato de Locação Nº 0277/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a **Associação Pequenos Produtores Rurais Comunidade de Várzea Verde**, inscrito no CNPJ: 00.943.715/0001-88, para a locação de imóvel localizado no Povoado de Várzea Verde, essencial para funcionamento de complementação de sala de aula para alunos do Colégio Municipal de Várzea Verde, neste município de Macaúbas. Valor R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) Vigência: 14.03.2017 a 31.12.2017

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

Fica HOMOLOGADA a adjudicação em referência, para a contratação de serviços de hospedagem na cidade de Macaúbas, em favor das empresas, HP HOTEL E POUSADA ROCHA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.543.773/0001-99 vencedora no item 01; que apresentou o valor total de R\$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais) e a empresa EUGÊNIO JOSÉ DE OLIVEIRA DE BASTOS ME inscrita no CNPJ nº 03.479.910/0001-97, vencedora no item 02, que apresentou valor total de R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais);

Macaúbas - BA, 28 de março de 2017

AMÉLIO COSTA JÚNIOR **Prefeito**

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO (RETIFICADO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, eletrodomésticos e correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



SUMÁRIO

- 1. PREÂMBULO
- 2. OBJETO DA LICITAÇÃO
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4. DO CREDENCIAMENTO
- 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
- 6. DA PROPOSTA DE PRECO
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 09. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 10. DOS RECURSOS
- 11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
- 12. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
- 13. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
- 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 16. ANEXO I ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS
- 17. ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
- 18. ANEXO III MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
- 19. ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO
- 20. ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 21. ANEXO VI MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 22. ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017

- 1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, através do seu PREGOEIRO, devidamente nomeado por meio do Decreto nº 064/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo: menor preço GLOBAL, conforme o disposto neste Edital e nos seus anexos, com fundamento nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e na demais legislação vigente.
- **1.2-** A **sessão pública** para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerá no dia **12 de abril de 2017, às 09:00 horas**, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Macaúbas, situada na Rua Dr. Vital Soares, 268 1º Andar Cep: 46.500-000 Macaúbas Bahia.
- 1.3- Os interessados em conhecer a íntegra do edital, poderá retirá-lo a partir da publicação do aviso no seguinte endereço eletrônico: https://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br/, sem ônus, ou poderão consultar, ler ou adquirir cópia, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas, na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00hs. Maiores informações pelo telefone (77) 3473-1461ou por email: pmmmcaubas.cpl@gmail.com.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, eletrodomésticos e correlatos, conforme especificações contidas neste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem as condições exigidas neste edital para habilitação;
- **3.2** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- **3.2.1** Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);
- **3.2.2** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **3.2.3** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País; e
- 3.2.5 Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- **3.3** A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- **4.1.** Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- **4.1.1. TERMO DE CREDENCIAMENTO,** podendo utilizar modelo contido no **ANEXO III** deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, estando este devidamente com <u>firma reconhecida em cartório</u>;
- **4.1.2.** Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e também, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 4.1.2.1. **Estatuto/contrato social,** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.2.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e também o Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. Juntamente com este instrumento, será obrigatória a apresentação do estatuto/contrato social, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;
- 4.1.2.3. **Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação,** conforme dispõe o art. 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **ANEXO V** deste Edital;
- 4.1.2.4. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- **4.1.3.** O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da documentação exigida nos itens **4.1.1**, **4.1.2**, **4.1.2.1** ao **4.1.2.4**, as quais deverão ser entregues pelo licitante, FORA dos envelopes de documentação e de proposta.
- **4.1.4** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o beneficio do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A DECLARAÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL.
- 4.1.4.1 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.1.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- **4.2** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante; e cada pessoa física somente poderá representar um licitante.
- **4.3** Iniciada a sessão pública do pregão e entregues os envelopes, que poderão ser recebidos através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por outro meio idôneo até o momento da abertura da sessão de julgamento prevista no item 1.2 deste Edital, não caberá desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2"

- **5.1** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará os documentos para credenciamento descritos no item anterior e, posteriormente, entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- **5.2** Os envelopes "1" e "2" contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:
- a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE
- b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2017 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma da minuta em anexo.

- 6.2 Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
- 1 Razão Social da licitante;
- 2 Nº do CNPJ/MF:
- 3 Endereço completo;
- 4 Telefone;
- 5 Fax e Endereço Eletrônico para contato;
- 6 Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;
- **6.2.1** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **6.2.2** Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- **6.2.3** PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS **03** (**TRÊS**) **DIAS** ÚTEIS, contados do recebimento da Ordem; sendo a entrega do objeto realizado de forma fracionada durante a vigência do instrumento contratual;
- **6.3** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tais como despesas com motorista e outras com pessoal, manutenção dos veículos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **6.5** Serão <u>DESCLASSIFICADAS</u> as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- **6.6** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;
- **6.7-** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4°, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei n° 10.520/2002).

- **7.1** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes;
- 7.1.2 Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.Em seguida, classificará as de menor preço GLOBAL;
- **7.1.3-** Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado os prazos máximos para execução dos serviços, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;
- **7.1.4-** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- **7.1.5-** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **7.1.6-** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **7.1.7** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.1.8** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- **7.1.9** Os lances deverão ser formulados DE FORMA GLOBAL, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;
- **7.1.10** O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;
- **7.1.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **7.1.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- **7.1.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **7.1.14-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.1.15** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **7.1.16** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **7.1.17-** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- **7.1.18-** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **7.1.19-** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



8 - DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4°, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei n° 8.666/93).

8.1- O envelope "2", contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF, em caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado,
 em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) Alvará de localização e funcionamento ou documento equivalente emitido pelo Poder Executivo Municipal, vigente;
- g) Todas as licitantes deverão apresentar a declaração conforme modelo em anexo atestando que:
- 1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei 8666/93.
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicilio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto a Previdência Social, (INSS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
 - h) Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7°.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante), comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades compatíveis com a proposta apresenta e com prazo do objeto desta licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação pertinente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contabilistas devidamente registrados e com o protocolo de recebimento da junta comercial;
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; e
- c) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada pelo licitante.

Observação: As Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 — Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": - Não será exigido para Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte, desde que comprovada o seu regular enquadramento nos termos destes Edital, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

8.2- Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

- **8.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **8.3.1-** Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.
- **8.3.2-** Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.
- **8.4-** Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;
- 8.5- Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.6- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **8.7-** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- **8.8-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- **8.9-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- **8.10-** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- **8.11-** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
- **8.12-** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **8.13-** Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1-** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;
- 9.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
- **9.3-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **9.4-** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- **9.5-** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10 - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

- 10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **10.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 10.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- **10.4-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.5-** Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- **10.6-** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas.
- **10.7-** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- **11.1-** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Macaúbas BA.
- 11.2- A empresa adjudicatária fica obrigada a:
- a) a assinar o instrumento contratual no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;
- b) executar os serviços conforme estipulado neste Edital.
- **11.3-** Como condição para emissão da "Nota de Empenho", o licitante vencedor deverá estar com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;

Diário Oficial do **Município** 028

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 11.4- Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 11.5- A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- 11.6.1- Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;
- 11.6.2- Executar/entregar os serviços/produtos solicitados através da ordem, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento do referido documento, com as devidas especificações rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;
- 11.6.3- Corrigir os eventuais defeitos/irregularidades, às suas expensas, no prazo de 24 HORAS, após notificação formal, dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- 11.6.4- A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.
- 11.7- Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Macaúbas, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;
- 11.8- Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;
- 11.9 Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital:
- **b)** Executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 11.9.1- O recebimento provisório dos serviços executados não implica sua aceitação;
- 11.10 Os pagamentos serão realizados, após a execução/entrega regular dos serviços/produtos, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30°(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo setor de competente.

12 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **12.1-** A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Execução;
- 12.2- Os serviços/produtos serão executados/entregues conforme ORDEM NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da data de recebimento da Solicitação, no local, dias e horários especificados.
- **12.3-** O faturamento, de acordo com as ordens, deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ nº 13.782.461/0001-05,

Endereço: Rua Dr. Vital Soares, nº 268 – 1º Andar, Centro, Macaúbas – BA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

Endereço: Praça Imaculada Conceição, nº1250, Centro, Macaúbas - BA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Endereço: Praça Imaculada Conceição, nº1250, Centro, Macaúbas - BA ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Endereço: Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas - BA.

- **12.4-** Os serviços/produtos que se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, não serão aceitos, sendo comunicada a CONTRATANTE por escrito, sem ônus para o órgão requisitante;
- 12.5- Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço foi executado em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



de dano ao Município, os ônus serão de inteira responsabilidade do Contratado, nos termo da lei pertinente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 70 da Lei no 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1- Quanto ao item 11.6.2:

- a) atraso até 24 horas, multa de 2% (dois por cento);
- **b)** a partir da 25^a (vigésima quinta) hora até o limite do 48 (quarenta e oito) horas, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 03^o (terceiro) dia de atraso.

13.1.2- Quanto aos itens 11.6.3:

- a) atraso até 24 horas, multa de 2% (dois por cento);
- **b)** a partir da 25^a (vigésima quinta) hora até o limite do 48 (quarenta e oito) horas, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 03^o (terceiro) dia de atraso.
- 13.2- Sem prejuízo das sanções cominadas anteriormente, bem como no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Macaúbas poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 13.3- Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, bem como praticar qualquer irregularidade prevista acima, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 13.3.1- multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- **13.3.2-** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, por prazo de até 02 (dois) anos, e
- 13.3.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 13.4- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;
- 13.5- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua ultima intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Divida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;
- **13.6-** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;
- 13.7- Somente será concedida prorrogação do prazo para execução do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo no prazo estipulado na proposta;

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2017:

Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO.

Atividade: 2.015 – Manutenção do Gabinete do Prefeito. Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Elemento: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA E

TECNOLOGIA.

Atividade: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Atividade: 2.047 – Manutenção da Ordem Pública. Atividade: 2.296 - Manutenção da sec. De Comunicação Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Elemento: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Atividade: 2.096 – Manutenção do FUNDEB 40%. Atividade: 2.098 – Manutenção do ensino básico. Atividade: 2.099- Programa Dinheiro Direto na Escola Atividade: 2.102 – Manutenção do Ensino Médio.

Atividade: 2.106 - Participação no acesso e na Formação Superior

Atividade: 2.235 - Manutenção de Creches

Atividade: 2.250 – Manutenção do Ensino Fundamental – QSE Atividade: 2.284 – Programa Brasil Alfabetizado - BRALF Atividade: 2.295 – Gestão de Programas do FNDE.

Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Elemento: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Atividade: 2.065 - Piso de Atenção Básica - PAB

Atividade: 2.066 - Incentivo a Ações Básicas de Vigilância Sanitária.

Atividade: 2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar Atividade: 2.070 – Gestão das Ações Municipais de Saúde.

Atividade: 2.080 – Vigilância em saúde – ECD Atividade: 2.083 – Programa de Saúde Bucal – ECD.

Atividade: 2.084 - Gestão SUS.

Atividade: 2.192 – Manutenção do SAMU. Atividade: 2.260 - Manutenção do SUS

Atividade: 2.289 - Gestão de outros programas da Saúde.

Atividade: 2.290 – Manutenção do CAPS

Atividade: 2.291 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Atividade: 2.292 – Manutenção de unidade hospitalar Atividade: 2.300 – Programas de especificidades Regionais Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Unidade: 02.07.00 – SECRETARIA OBRAS E INFRAESTRUTURA

Atividade: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo Atividade: 2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Elemento: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Elemento: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Atividade: 2.055 – Manutenção do Conselho Tutelar.

Atividade: 2.057 - Manutenção do FMAS.

Atividade: 2.282 - Manutenção do Centro de Referência Especializada em Assist. Social

Atividade: 2.283 – Manutenção da Casa Lar Dona Noemi Atividade: 2.285 – Programa Bolsa Família - IGD

Atividade: 2.293 - Programas do CRAS.

Atividade: 2.294 – Programas da Assistência Social. Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Elemento: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 02.11.00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Atividade: 2.118 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo Atividade: 2.297 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

Elemento: 33.90.30,00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica. Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 02.12.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA. Atividade: 2.161 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.

Elemento: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 02.20.00 – SECRETARIA MUN.. DE TRANSPORTE Atividade: 2.197 – Manutenção e consertos de estradas e pontes.

Elemento 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

Elemento: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 02.21.00 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Atividade: 2.138 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.

Elemento: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Elemento: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3° e Artigo 65, §10 da Lei 8.666/93)

- **15.1-** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **15.2-** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:
- 15.2.1- A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;
- **15.2.2-** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **15.3-** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Macaúbas, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



- **15.4-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **15.5-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- **15.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Macaúbas;
- **15.7-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;
- **15.8-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- **15.9-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Macaúbas, situado a Rua Dr. Vital Soares, 268 1º Andar, Centro, Macaúbas, Bahia;
- 15.10- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- **15.11-** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, ou, por último, na legislação civil vigente;
- **15.12-** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

Macaúbas, 28 de março de 2017.

NILTON AMARAL OLIVEIRA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

16 - ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

Local do fornecimento: Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDI.	дтре.
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS À 36.000 BTUS. SERVIÇOS	SERVIÇOS	4 06
02	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO EOUTROS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	SERVIÇOS	50 h

Local de fornecimento: Secretaria Municipal de Educação

LOCAL DE FORNECIMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

отре.	4 06	4 06
UNDI.	SERVIÇOS	SERVIÇOS
DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS À 36.000 BTUS.	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOUROE OUTROS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.
ITEM	90	90



QTDE.

UNDI.

90 h

SERVIÇOS

50 h

SERVIÇOS

MANUTENÇÃO DE GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOUROE OUTROS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.

80

0

MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DE AR CONDICIONADO DE 7.000BTUS À 36.000BTUS

DESCRIÇÃO

ITEM

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

OCAL DE FORNECIMENTO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

1832

MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado pertencentes a Prefeitura do Município de Macaúbas

Manutenção preventiva:

Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos de ar condicionado dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir as sossibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas; lubrificação; higienização completa; recargas de gás, verificações e alinhamentos.

Seguem abaixo rotinas de manutenções preventivas mínimas a serem adotas pela empresa a ser contratada:

Periodicidade Trimestral:

- Limpeza interna e externa do equipamento e acessórios em geral;
- · Limpeza e lavagem ou troca (se necessário) dos filtros de ar;
- Verificação e correção de vazamentos de ar e óleo;
- Verificação de peças de estrutura;
- Medição de pressão e temperaturas;
- Verificação geral das indicações luminosas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

Verificação do funcionamento das máquinas;

Verificação da temperatura do ar na saída das máquinas;

Medição da corrente elétrica;

Medição da tensão;

Verificação e eliminação dos ruídos anormais;

· Verificação e limpeza de rotores/hélices dos ventiladores e,

· Eliminação de pontos de corrosão.

Periodicidade Semestral:

Revisão completa;

· Limpeza da serpentina;

Inspeção dos drenos;

Aferição e calibragem do gás;

Observações gerais quanto à manutenção preventiva:

A contratada deverá elaborar um cronograma de execução da manutenção preventiva com base na periodicidade dos serviços, iniciando-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

Ao final da execução de cada periodicidade deverá ser entregue relatório, diretamente no Departamento de Compras, constando os serviços executados em cada equipamento.

A garantia da manutenção preventiva será de 90 (noventa) dias, a contar da entrega do serviço. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido nanutenção corretiva no período. Todos os materiais utilizados na manutenção preventiva (produtos químicos, óleos lubrificantes, materiais contra corrosão, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, produtos de limpeza em geral e outros materiais/produtos), serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

Manutenção corretiva:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

nanutenção corretiva será realizada quando solicitada formalmente através de telefone ou correio eletrônico (e-mail), pelo gestor do contrato, no prazo de até24 (vinte e quatro) A manutenção corretiva consiste em reparar todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico dos equipamentos que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção. A horas da solicitação.

Quanto à reposição de peças:

Caso haja a necessidade de reposição de peças dos equipamentos, as mesmas serão de responsabilidade da Prefeitura (Contratante), em adquiri-las, mediante solicitação da empresa contratada, com a devida especificação para a realização da compra. Não estão incluídas como peças de reposição: parafusos, fusíveis e terminais elétricos, cuja responsabilidade será da Contratada. Ficará a cargo da Prefeitura (Contratante) a decisão quanto a troca da peça. Ao final da execução de cada serviço, as peças substituídas deverão ser entregues ao gestor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



17 - ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa) Licitação ___/201_ - PMM - BA - Modalidade: ___ IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE Razão Social: Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) () Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____ Banco: _____ Conta Bancária: N.º Agência: ____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDI.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS À 36.000 BTUS.	HORA	360 h		
02	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO EOUTROS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	HORA	280 h		
VALOR GLOBAL TOTAL R\$					

obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e prazo de entrega/execução 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, conforme edital. Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



18 - ANEXO III

Modelo de Carta de credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A				
PREFEITURA MUNICIPAL DE M	IACAÚBAS.			
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO P	ÚBLICA MODALIDA	ADE	_ N°	_/201
PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO				
Indicamos o (a) Sr (a)		, portador (a)	da cédula	de identidade
nº, órgã	o expedidor		como nosso	representante
legal na Licitação em referência,	podendo rubricar a d	documentação de	HABILITA	AÇÃO e das
PROPOSTAS, manifestar, prestar too	dos os esclarecimentos	à nossa Proposta,	interpor rec	ursos, desistir
de prazos e recursos, enfim, pratic	car todos os atos nece	essários ao fiel co	umprimento	do presente
Credenciamento.				
Atenciosamente,				
	(nome e função na emp	oresa)		

(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA, Sob pena de NÃO ser efetivado o Credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



19 - ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

presentante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidado e do CPF nº, DECLARA , sob as penas da lega presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do ar ei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que prega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de is anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência tração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).	presentante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidad e do CPF nº, DECLARA , sob as penas da le a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do ar Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, qua prega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de eis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que nã em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência stração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).	é a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que aprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de seis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência istração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).			
e do CPF nº, DECLARA , sob as penas da le a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatórica obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do ar ei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que prega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência tração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).	e do CPF nº, DECLARA , sob as penas da le a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do ar Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, qua prega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de eis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que nã em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência stração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).	e do CPF nº, DECLARA , sob as penas da lei é a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que aprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de seis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência istração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).			
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatórica obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do arei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, quo prega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerênci tração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).	e a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do ar Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, qua prega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de eis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que nã em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência stração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).	é a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que aprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de seis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência istração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).			
a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do an ei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, quo prega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerênci tração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).	da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do ar Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, qua prega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de eis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que nã em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência stração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).	da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que apprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de seis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência istração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).			
ei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que prega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que nã em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerênci tração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, qua prega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de eis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que nã em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência stração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que aprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de seis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência istração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).	-	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
prega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de is anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerênci tração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93). data,	aprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de eis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que nã em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência stração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).	nprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de seis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência istração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93). e data,	0	•	• • •
is anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que nã em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerênci tração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93). data,	eis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que nã em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência stração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).	seis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência istração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93). e data,			
em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerênci tração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93). data,	em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência stração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).	em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência istração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93). e data,			
tração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93). data,	stração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).	istração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93). e data,			* * * *
data,	e data,	e data,	•	•	,
			ministração ou t	omada de decisão (inciso III, do art.	9° da Lei 8.666/93).
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)	(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)	(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)	ocal e data,		
				(Assinatura e identificação do	responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



20 - ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação) (FORA DOS ENVELOPES)

A	
PREFEITURA MUNICIPAL I	DE MACAUBAS
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃ	ÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.
N°/201PMM/BA. T	TIPO: MENOR PREÇO
	previsto no item 4.1.2.3 do edital de pregão N°/201PMM/BA, requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, TI, da Lei n° 10.520.
Local e data	
_	Assinatura e carimbo
	(representante legal)
Obs: A ser entregue junto com em envelope separado.	os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro,

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



21 - ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente - CNPJ)

V°/201PMM/	CITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. BA. TIPO: MENOR PREÇO
	atesta para os devidos fins que a Empresa,
	, executa/executou os serviços abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos que a desabone.	e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro
ELAÇÃO E QUANTI	TATIVO DO OBJETO EXECUTADO:
ocal e Data	
(Nome completo p	por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1° Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº: ____/201_

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CN	
sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúba	.s -
BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr, portador	da
BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr, portador Carteira de Identidade nº SSP - BA e CPF nº, juntamente com o FUNI MUNICIPAL DE, inscrito nos CNPJ sob o nº	Ю
MUNICIPAL DE, inscrito nos CNPJ sob o n°.	,
representados pelos Secretários, respectivamente, dorava	nte
denominada de CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob	
com sede na Rua, doravante denominada CONTRATAD	lΑ,
representada pela Sr, Carteira de Identidade	n^{o}
SSP/BA e CPF nº, resolvem celebrar	O
presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
O presente Contrato tem por objeto a contratação de, conforme especificação abaixo:	
Item Discriminação Quantidade Valor Unitário Valor Total	
VII OF TOTAL DE	
VALOR TOTAL R\$	
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-so	e a
cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, executando os serviços no local indicado na ordem	
fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela o	
CONTRATANTE.	Jiu
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista	da
execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de	
(reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônic	
durante a vigência deste instrumento particular.	
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O preser	nte
instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 20	
sendo os produtos entregues imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.	-,,
Sub-cláusula única - Com fundamento no Artigo 57, inciso I, da Lei nº. 8.666, as partes poder	rão
prorrogar a vigência deste instrumento contratual pelo prazo total de até sessenta meses, visando	
obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE.	, u
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimen	nto
do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:	110
XXXXX	
Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prev	er
nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotação	
suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.	JCS
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	F
QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços referidos durante	
vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como	
manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. /201, r	
termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.	103
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento de la companya del companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la c	nto
serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualizaç	
de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do A	aU crt
65 da Lei nº 8.666/93.	MI L.
Parágrafo Único – Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo necessário anotar no proces	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial n°. _____/201_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. ____/201_, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. Macaúbas , ___ de ______ de 201_.

Prefeitura Municipal de Macaúbas CONTRATANTE

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba